

Comissão propõe tribunal do júri para

ANC 88
 Pasta Jan/Jul 86
 101

Sexta-feira, 4 de julho de 1986 — POLÍTICA — 5

crime de imprensa



Barbosa Lima Sobrinho, 89

Do enviado especial a Itaipava



CONSTITUINTE 86 A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais aprovou ontem, por unanimidade, alteração no 18º parágrafo do artigo 153 da atual Constituição, determinando que também os chamados crimes de imprensa passem a ser julgados pelo tribunal do júri. A proposta, apresentada originalmente pelo presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), Barbosa Lima Sobrinho, 89, foi defendida pelo presidente do conselho da ABI, Mário Martins, 73, durante a reunião plenária realizada à tarde no Centro de Estudos e Conferências (Centrecon) do Ministério das Minas e Energia, em Itaipava, distrito de Petrópolis (66 km ao norte do Rio de Janeiro). Atualmente, o texto do 18º parágrafo dá competência ao tribunal do júri para julgar apenas "os crimes dolosos contra a vida".

O ex-senador Mário Martins disse que a transferência da competência para julgar os crimes da imprensa de um juiz singular para o tribunal do júri "permitirá que qualquer excesso cometido pelo jornalista ou pela empresa jornalística venha ser julgado por representantes do povo, que em última análise é o alvo da missão do jornalismo".

Ainda dentro das questões relativas à imprensa, a comissão aprovou o artigo que diz que "todos têm direito de resposta pública, garantida a sua veiculação nas mesmas condições do agravo sofrido", com adendo do procurador-geral da República, José Paulo Sepúlveda Pertence, 47, estabelecendo que a veiculação da resposta não livra os responsáveis pelo agravo "da indenização dos danos ilegítimamente causados".

A idéia da criação do "defensor do povo" ("ombudsman") foi aprovada no final da reunião. Os debates sobre as atribuições e forma de atuação do defensor, que teria a função de defender o cidadão diante do Estado,

foram adiados para a plenária de hoje. O sociólogo Hélio Jaguaribe, 63, membro da Comissão, disse que o "defensor do povo" "é uma das propostas mais originais que o grupo propôs. É garantir o cidadão contra as limitações ou os excessos cometidos pelo Estado".

A Comissão definiu também que, para garantir aos "necessitados o direito à justiça gratuita e à assistência judiciária pública" a União e os Estados "manterão quadro de defensores públicos organizados em carreira", proposta de Sepúlveda Pertence e do advogado José Alberto Assumpção. A decisão foi comemorada por um grupo de defensores públicos do Rio, presentes à reunião.

A discussão do capítulo 1 ("Princípios fundamentais da ordem constitucional, organização internacional, declarações de direitos") do anteprojeto constitucional deve terminar hoje. A seguir, será debatido o capítulo 2, "Federação e organização tributária". Amanhã, a Comissão trabalha até as 12h.

Aprovado acesso do cidadão aos arquivos públicos e privados

A criação do "habeas-data", que poderá ser impetrado pelo cidadão para garantir seu direito de acesso às fichas com dados a seu respeito nos arquivos públicos e privados, e a criminalização de "todas as formas de discriminação atentatórias aos direitos humanos" estarão no anteprojeto que a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais está elaborando. As sugestões foram aprovadas na manhã de ontem pela plenária da Comissão, em Itaipava.

O "habeas-data" (em latim, "tenhas os dados") foi criado pelo jurista José Afonso da Silva, 60, professor da Universidade de São Paulo, e é um instrumento jurídico original, que não existe na constituição de nenhum país. Na reunião de terça-feira, a comissão aprovou o "direito de acesso às referências e informações a seu respeito registradas por entidades públicas ou particulares, podendo exigir certidão sobre registros existentes; retificação, atualização e supressão das incorretas". "Só o direito não bastava", disse José Afonso da Silva. "Era preciso criar um instrumento para o cidadão utilizar, quando esse direito lhe for negado. Este é o "habeas-data". O interessado em conhecer sua ficha (e corrigi-la, atualizá-la) nos arquivos poderá impetrar o "habeas-data" na justiça, quando, administrativamente, não obtiver permissão para isso.

"Todos são iguais perante a lei, que

punirá como crime toda forma de discriminação atentatória aos direitos humanos". Este é o texto do artigo aprovado sobre o "direito de isonomia", que também define como discriminação, "entre outras, as de nascimento, raça, cor, sexo, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física e mental ou qualquer particularidade ou condição social".

A decisão da Comissão é "um grande avanço em relação à Constituição atual", segundo o representante do movimento negro de São Paulo, Hélio Santos, e a advogada Florisa Verucci, membros da Comissão. O artigo 153, parágrafo primeiro da Carta vigente estabelece que "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Será punido pela lei o preconceito de raça". Florisa afirmou que, além de considerar a discriminação como crime, o texto da Comissão amplia a definição das formas de discriminação. Hélio disse que, "apesar da conquista, a Comissão perdeu a oportunidade de aprovar proposta melhor", referindo-se à rejeição de sua proposta, segundo a qual, "para garantir o direito à isonomia, o Estado, a nível federal, estadual e municipal" teria que criar "órgão e programas específicos, estáveis ou transitórios, que levem à efetiva superação de qualquer tipo de discriminação".

CPEC

[Handwritten signature]

X